



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2021

O Município de Nazaré Paulista, inscrito no CNPJ nº 45.279.643/0001-54, situado a Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro, Nazaré Paulista/SP, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cândido Murilo Pinheiro Ramos, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CONCEDENTE** e a Organização da Sociedade Civil **FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM, CNPJ: 00.938.214/0001-03**, situada a Praça Antonio Scavone, s/nº, Bairro Caetetuba CEP 12951-400, Atibaia - SP, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Srª. Yara Aparecida Mendonça, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 12.892.204-7, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.774.748-70, residente e domiciliada na Av. Coronel Miguel Brisola de Oliveira, nº948 – Jardim Alvinópolis, no Município de Atibaia - SP, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de Assistência Social, com a finalidade de concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de serviço de acolhimento de até 20 (vinte) crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos conforme devidamente justificado no Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 299/2021.

### 2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. O **CONCEDENTE** repassará a OSC o valor de **R\$ 185.610,65 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração e do quadro abaixo, por intermédio de transferência em conta corrente específica, cujos dados deverão ser fornecidos pelo **CONVENIENTE**.

Referência	Data Prevista	Valor do Repasse
Agosto/2021	02/08/2021	R\$ 37.122,13
Setembro/2021	28/08/2021	R\$ 37.122,13
Outubro/2021	28/09/2021	R\$ 37.122,13
Novembro/2021	28/10/2021	R\$ 37.122,13
Dezembro/2021	28/11/2021	R\$ 37.122,13
<b>VALOR TOTAL REPASSE</b>		<b>R\$ 185.610,65</b>

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. Para o exercício financeiro de 2021, fica estimado o repasse de **R\$185.610,65 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)**, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária abaixo:

**Órgão: 08 – Ação Social**  
**Unidade: 08.02 – FMDCA – Fundo Mun. Dir. Criança e Adol.**  
**Funcional: 08.243.0004 – Assistência à Criança e ao Adolescente**  
**Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção da Unidade - FMDCA**  
**Elemento: 3.3.50.43.00.00.01 (0500) – Subvenções Sociais**  
**Código Reduzido: 000305**

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do CONCEDENTE.

### 3. DA CONTRAPARTIDA DAS OSCs

3.1. Não será exigida contrapartida financeira. A contrapartida poderá ser prestada em bens e serviços cuja expressão monetária será identificada no Plano de Trabalho.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao CONCEDENTE:

- I. Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
- II. Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o CONCEDENTE poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- VII. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX. Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.
- X. Ceder à OSC durante toda vigência do Termo de Colaboração um imóvel adequado à realização dos serviços objetos do chamamento público 001/2021;

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- XI. Ceder à OSC para utilização durante toda vigência do Termo de Colaboração os equipamentos conforme quadro abaixo:

Equipamentos	N.º Patrimônio	Valor
01 Fogão 6 bocas com forno	6949	R\$ 638,00
01 Freezer 1 porta 145 Lts vertical 110 volts	6950	R\$ 1.998,00
01 Bebedouro de coluna água natural e gelada para galões de 10 a 20 litros bivolt	6951	R\$ 588,00
01 Refrigerador de uso doméstico frost free capacidade mínima de 480 L vertical linha branca 127 volts	6952	R\$ 3.298,00

4.2. Compete à OSC:

- I. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV. Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- VIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- XI. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII. Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

- XIV. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- XV. Restituir ao CONCEDENTE os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos ao CONCEDENTE, na hipótese de sua extinção.

## 5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- I. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
  - II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
  - III. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo CONCEDENTE;
  - IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
  - V. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
  - VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
  - VII. Custear despesas com:
    - a. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do CONCEDENTE na liberação de recursos financeiros;
    - b. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
    - c. Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pelo CONCEDENTE.

1.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

1.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

serão devolvidos ao CONCEDENTE no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE.

1.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

1.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## 2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a. Mensalmente (Prestação de contas parcial), até o dia 15 do mês subsequente aos serviços prestados, e;
- b. Anualmente (Prestação de contas final), até 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo do termo de colaboração;

2.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios, conforme modelos disponibilizados pelo Município:

- I. Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;
- II. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- III. Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- VI. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 5 (cinco) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;
- VII. Utilizar o modelo de carimbo de pagamento, determinado no Manual de Parcerias junto ao Terceiro Setor, aprovado pelo Decreto nº 2741/17;

2.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de 01/08/2021 até 31/12/2021 (conforme previsto no plano de trabalho), podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

3.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pelo CONCEDENTE quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## 4. DAS ALTERAÇÕES

4.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

4.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## 5. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. O CONCEDENTE promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

5.2. O CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas (mensal e final), com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

5.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

5.4. O CONCEDENTE emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

5.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pelo CONCEDENTE;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

5.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

5.7. Sem prejuízo da fiscalização pelo CONCEDENTE e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

5.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o CONCEDENTE tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## 6. DA RESCISÃO

6.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

6.2. O CONCEDENTE poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

## 7. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I. Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo até 02 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir ao CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## 8. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

8.1. O foro da Comarca de Nazaré Paulista, SP é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

8.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



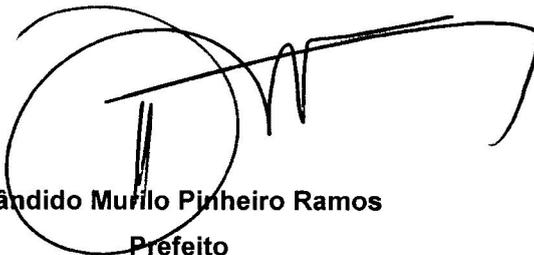
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

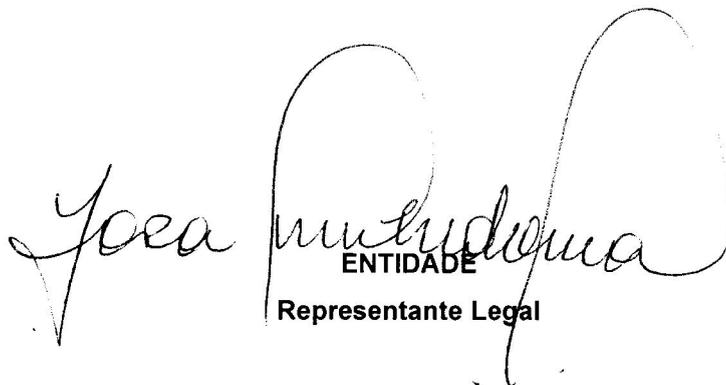
9.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nazaré Paulista, 27 de julho de 2021.

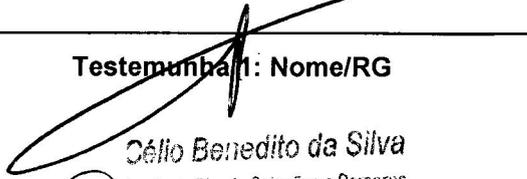


Cândido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

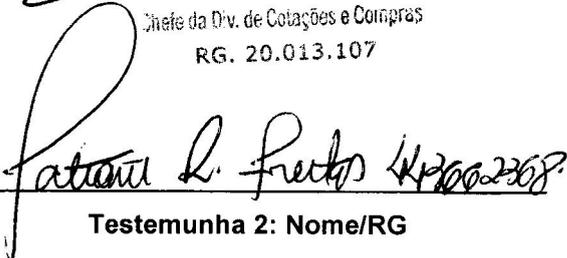


Josea Mulhiduina  
ENTIDADE  
Representante Legal

Testemunha 1: Nome/RG



Célio Benedito da Silva  
Chefe da Div. de Cotações e Compras  
RG. 20.013.107



Fabiano R. Freitas 44300-2368  
Testemunha 2: Nome/RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Fraternidade Universal Projeto Curumim  
Praça Antonio Scavone s/n - Caetetuba  
E-mail: [atendimento@curumim.org.br](mailto:atendimento@curumim.org.br)  
[www.curumim.org.br](http://www.curumim.org.br)  
Facebook: curumimatibaia  
Telefone: (11) 4411-5800/4418-1239

## ANEXO IV

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Fraternidade Universal Projeto Curumim		CNPJ: 00.938.214/0001-03			
Endereço : Praça Antonio Scavone, S/nº Caetetuba					
Cidade: Atibaia	UF: SP	CEP: 12951-499	DDD/Telefone: (11) 4411-5800	FAX:	E-mail: atendimento@curumim.org.br
Conta corrente: 22.509-6	Banco: 001 – Banco do Brasil	Agência: 6554-4	Praça de pagamento: Atibaia – SP.		
Nome do Responsável: Yara Aparecida de Mendonça		CPF: 029.774.748-70			
RG: 12.892.204-7 SSP/SP	Cargo: Presidente		Função:		
Endereço: Av. Coronel Miguel Brisola de Oliveira, 948 Jd. Alvinópolis – Atibaia – SP.		CEP: 12943-500			

#### 2 – OUTROS PARTICIPES

Nome:	CNPJ/CPF:	EA:
Nome do Responsável: Cristiane Marques Merissi	Função: Coordenadora	CPF: 128.984.238-82
RG/Órgão Expedidor: 18.602.305-4 SSP/SP	Cargo: Supervisora	Matrícula:
Endereço: Rua José Tricoli, 101 Vila Petrópolis	Cidade: Atibaia – SP.	CEP: 12946-430

“EU SOU CURUMIM E VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Fraternidade Universal Projeto Curumim  
Praça Antonio Scavone s/n - Caetetuba  
E-mail: [atendimento@curumim.org.br](mailto:atendimento@curumim.org.br)  
[www.curumim.org.br](http://www.curumim.org.br)  
Facebook: curumimatibaia  
Telefone: (11) 4411-5800/4418-1239

**3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO**

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Centro Abayomi de Acolhimento IV	Início AP 01/08/2021
Identificação do Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes		
Justificativa da Proposição: A Organização da Sociedade Civil denominada Fraternidade Universal Projeto Curumim está presente no território do Caetetuba desde 1995, iniciou suas atividades a partir da necessidade de trabalhar junto com a comunidade que vivia no entorno da área utilizada para depósito de resíduos sólidos do município, conhecido como "lixão", as famílias viviam da coleta de materiais para sua sobrevivência, vivendo de forma indigna. Ao longo desses anos a OSC foi acompanhando o desenvolvimento do território que passou por mudanças significativas, a exemplo de intervenções de políticas habitacionais, de saúde, educação, obras de infraestrutura, a implantação em 2006 do Centro de Referência de Assistência Social, construção e implantação do Restaurante Popular. O Programa Minha Casa Minha Vida traz um novo significado para o território com a verticalização dos imóveis, retirando famílias de áreas de risco, onde foi prezado a qualidade de vida das pessoas, com esta transformação fez-se necessário a abertura para repensar o território e sua identidade, desenvolver o sentimento pertencimento, com a inclusão das novas famílias oriundas de outros bairros. As mudanças ocorridas no território não foram suficientes para superar as situações de conflitos, vivências de violência e com a forte presença do comércio de drogas ilícitas. Desta forma a presença da OSC no território vem desenvolvendo atividades de convivência e socialização de modo a fortalecer os vínculos e prevenir situações de risco social decorrentes da situação de pobreza e a fragilização de vínculos, da ausência de pertencimento e sociabilidade no território do Caetetuba. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos faz parte da concepção de que o ciclo de vida familiar tem estreita ligação com os ciclos de vida de desenvolvimento das pessoas que as compõem. Assim o serviço deve estar organizado por faixa etária, essa abordagem proporciona o atendimento de diversas faixas etárias, respeitando os ciclos de vida pelo fortalecimento familiar e comunitário, com atividades socioeducativas em prevenir a ocorrência de situações de risco social e pessoal, fortalecer o papel da família em sua função protetiva, inclusiva, assegurar a qualidade e o fortalecimento das relações, assim como o pertencimento ao bairro, juntamente com as novas melhorias, garantindo espaços de convivência para os 170 usuários, com ações preventivas que serão divididas por faixa etária, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Esta percepção abrange o serviço de acolhimento no que tange a socialização, inclusão, senso comunitário e autonomia. Atendemos pelo programa melhorias da educação em período integral		

**"EU SOU CURUMIM E VOCÊ"**

2

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Fraternidade Universal Projeto Curumim

Praça Antonio Scavone s/n - Castetuba

E-mail: [atendimento@curumim.org.br](mailto:atendimento@curumim.org.br)

[www.curumim.org.br](http://www.curumim.org.br)

Facebook: curumimatibaia

Telefone: (11) 4411-5800/4418-1239

e contraturno escolar 1395 crianças entre 6 a 14 anos levando atividades que desenvolvam sua autonomia, criticidade por oficinas de mediação de conflitos, artes, teatro, reforço escolar, jogos estratégicos, jogos matemáticos, psicomotricidade, jazz, ballet, capoeira, musicalização, meio ambiente, robótica, inglês, leitura, desenho. E com estes serviços e programas prestados pela entidade fechamos o ciclo da nossa missão estatutária.

“EU SOU CURUMIM E VOCÊ”

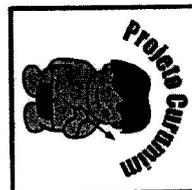
3

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Fraternidade Universal Projeto Curumim  
Praça Antonio Scaroni s/n - Caetuba  
E-mail: atendimento@curumim.org.br  
www.curumim.org.br  
Facebook: curumimnativa  
Telefone: (11) 4411-5800/4418-1239

**4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE)**

05 meses										
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Término		
Acohir provisoriamente crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos ambos os sexos.	Entrada do acolhido	Acolhidos enviados pelo Conselho Tutelar ou Ordem Judiciária	Criança/adolescente	20			01/08/2021	31/12/2021		
Acompanhar os familiares dos acolhidos – origem/entensa.	Entrada do acolhido	Após recebimento de relatórios do Conselho Tutelar e Fórum realizar visitas periódicas e trabalhar as questões que desencadearam o acolhimento	Família	20			01/08/2021	31/12/2021		
Acompanhar os Família e crianças/adolescentes reintegrados	Reintegração do acolhido	Assim que a criança/adolescente é reintegrada iniciamos programação de visitas para acompanhamento da reintegração familiar orientando e encaminhando para outros órgãos quando necessário, por no mínimo 6 meses.	Criança/adolescente	20			01/08/2021	31/12/2021		

“EU SOU CURUMIM E VOCE”

4

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

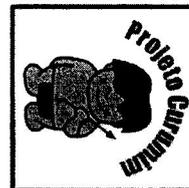
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Fraternidade Universal Projeto Curumim  
Praça Antonio Scamone s/n - Caetuba  
E-mail: atendimento@curumim.org.br  
www.curumim.org.br

Facebook: curumimnativa

Telefone: (11) 4411-5800/4418-1239

Alimentação	Diariamente	Fornecimento de alimentação balanceada com frutas, legumes, verduras, proteínas e vitaminas com cardápio variado oferecido café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e café noturno.	Criança/adolescente	20				01/08/2021	31/12/2021
Higiene	Diariamente	Fornecimento de itens de higiene juntamente com orientações de como utilizá-los, bem como ensinando como cuidar de sua higiene pessoal, cuidar de seus objetos pessoais e auto cuidado.	Criança/adolescente	20				01/08/2021	31/12/2021
Escolaridade	Diariamente	Mantê-los na escola, acompanhando seu desenvolvimento, estando sempre em contato com os coordenadores das escolas para poder ajudá-los nas suas dificuldades.	Criança/adolescente	20				01/08/2021	31/12/2021
Saúde	Semestralmente	Consultas periódicas e de rotina nos Postos de Saúde e realização de exames conforme pedido dos profissionais. Consultas com dentista para acompanhamento da saúde bucal. * Em casos de urgência encaminhamos ao Pronto Socorro para atendimento imediato.	Criança/adolescente	20				01/08/2021	31/12/2021

“EU SOU CURUMIM E VOCE”

3

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Fraternidade Universal Projeto Curumim  
Praça Antonio Scavone s/n - Caeteruba  
E-mail: atendimento@curumim.org.br  
www.curumim.org.br  
Facebook: curumimnabada  
Telefone: (11) 4411-5800/4418-1239

Saúde mental	Semanalmente	Solicitar se necessário para encaminhamento psicológico e psiquiátrico quando se fizer necessário.	Grupos/adolescente	20				01/08/2021	31/12/2021
Lazer	Mensalmente	Participação de festas dentro e fora da instituição, participação de eventos escolares e da cidade, eventos religiosos de acordo com a religião de cada um.	Adolescente acima de 14 anos	20				01/08/2021	31/12/2021
Autonomia	Mensalmente	Grupo com os adolescentes para preparação para o mundo do trabalho, desenvolvendo autonomia, controle da vida pessoal, uso correto de redes sociais, celular, dinheiro, etc.	Adolescente acima de 14 anos	20				01/08/2021	31/12/2021
Capacitação	Semanalmente	Cadastrar os adolescentes em cursos de capacitação, visando a autonomia financeira e preparação para o primeiro emprego.	Monitores	20				01/08/2021	31/12/2021
Capacitação equipe	Mensalmente	Reuniões com as Monitores para estudo de caso e conversas para aprimoramento do serviço realizado, palestras e discussão com o material do Instituto Fazendo História.							

“EU SOU CURUMIM E VOCE?”

6

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

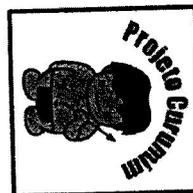
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Fraternidade Universal Projeto Curumim  
Praça Antonio Scarone s/n - Caetutuba  
E-mail: atendimento@curumim.org.br  
www.curumim.org.br  
Facebook: curumimthoba  
Telefone: (11) 4411-5800/4418-1239

## 5 - PLANO DE APLICAÇÃO(R\$)

Natureza da despesa	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Pessoal e obrigações (folha e encargos)	R\$ 1.711.260,67	R\$ 1.711.260,67	
Material de Consumo	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	
Custos indiretos(A aluguel, água, Luz, internet)	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 185.610,67</b>	<b>R\$ 185.610,67</b>	

“EU SOU CURUMIM E VOCE”

7

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

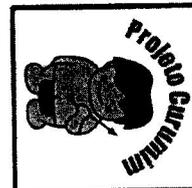
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Fraternidade Universal Projeto Curumim  
Praça Antonio Scavone s/n - Caerituba  
E-mail: [atendimento@curumim.org.br](mailto:atendimento@curumim.org.br)  
[www.curumim.org.br](http://www.curumim.org.br)  
Facebook: [curumimnazi](https://www.facebook.com/curumimnazi)  
Telefone: (11) 4411-5800/4418-1239

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS)

CONCEDENTE

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES
Atender 20 Crianças e Adolescentes de 0 a 18 Anos incompletos em caráter emergencial	R\$ 37.122,13				

## 7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas final: até o dia 01/03/2022 (60 dias após o término da vigência do Termo de Parceria).

## 8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho. Declaro ainda atender as exigências de conselho de políticas públicas, setoriais e de direitos conforme casos específicos discriminados no Edital e ou Termo de Parceria. Apresentar parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, no caso de organização social parceira para realização de ações conjuntas na área de Educação Infantil e Fundamental. Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei 13019/2014. Pede deferimento.

“EU SOU CURUMIM E VOCE”

8

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Fraternidade Universal Projeto Curumim  
Progr. Antonio Scopone s/n - Caetembá  
E-mail: [atendimento@curumim.org.br](mailto:atendimento@curumim.org.br)  
[www.curumim.org.br](http://www.curumim.org.br)  
Facebook: curumimnfbaitia  
Telefone: (11) 4411-5800/4418-1239

Atibaia, 22 de Junho de 2021.

*Yara Aparecida de Mendonça*  
Fraternidade Universal Projeto Curumim  
Presidente

## 9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDEENTE

9.1 - Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Assinatura: \_\_\_\_\_

9.2 - Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Assinatura: \_\_\_\_\_

9.3 - Controle Interno: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

“EU SOU CURUMIM E VOCE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Fraternidade Universal Projeto Curumim  
Praça Antonio Scavone s/n - Caetembá  
E-mail: [atendimento@curumim.org.br](mailto:atendimento@curumim.org.br)  
[www.curumim.org.br](http://www.curumim.org.br)  
Facebook: [curumimnatiiboda](https://www.facebook.com/curumimnatiiboda)  
Telefone: (11) 4411-5800/4418-1239

Assinatura:	_____
9.4 – Jurídico: ( ) Aprovado ( ) Reprovado	_____
Assinatura:	_____
9.5 – Chefe do Poder Executivo: ( ) Aprovado ( ) Reprovado	_____
Assinatura:	_____

“EU SOU CURUMIM E VOCE?”

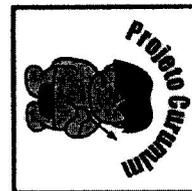
10

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



“EU SOU CURUMIM E VOCE”

Fraternidade Universal Projeto Curumim  
Praça Antonio Soares s/n - Caetutuba  
E-mail: [atendimento@curumim.org.br](mailto:atendimento@curumim.org.br)  
[www.curumim.org.br](http://www.curumim.org.br)  
Facebook: [curumimnativa](https://www.facebook.com/curumimnativa)  
Telefone: (11) 4411-5800/4418-1239

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 002/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE ATIVIDADE NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE ATÉ 20 (VINTE) CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 (ZERO) A 18 (DEZOITO) ANOS CONFORME DEVIDAMENTE JUSTIFICADO NO PLANO DE TRABALHO CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 299/2021.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 185.610,65 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

EXERCÍCIO (1): DE 01/08/2021 A 31/12/2021

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Nazaré Paulista, 27 de julho de 2.021.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Cândido Murilo Pinheiro Ramos

Cargo: Prefeito

CPF: 281.982.998-82

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Yara Aparecida Mendonça

Cargo: Presidente

CPF: 029.774.748-70

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Cândido Murilo Pinheiro Ramos

Cargo: Prefeito

CPF: 281.982.998-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Yara Aparecida Mendonça

Cargo: Presidente

CPF: 029.774.748-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)